



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº282/2019

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, situada Avenida Barreiras, nº 825, Centro – Luís Eduardo Magalhães/BA, através do Prefeito Municipal Oziel Alves de Oliveira, no uso no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Agosto de 2013 e Resolução nº 004/2015 torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e Protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **05 de junho de 2019 as 9:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – Bahia, localizada na Avenida Barreiras, nº 825 - Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Média Unitário	Valor Total
1	Banana Prata	KG	1.176	R\$ 3,34	R\$ 3.931,76
2	Biscoito caseiro (4 unidades)	KG	588	R\$ 24,73	R\$ 14.543,20
3	Melancia (fatia)	KG	3.920	R\$ 1,24	R\$ 4.860,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

4	Biscoito polvilho (4unidades)	KG	392	R\$ 36,50	R\$ 14.308,00
5	Mel de abelha sachê (1 sache de 10g)	KG	196	R\$ 40,86	R\$ 8.008,56
6	Geléia (1 colher sopa 15g)	KG	21	R\$ 28,92	R\$ 607,39
7	Queijo coalho (1 fatia 20g)	KG	28	R\$ 25,74	R\$ 720,81
8	Doce de fruta	KG	70	R\$ 15,74	R\$ 1.102,03
9	Rapadura	KG	392	R\$ 14,96	R\$ 5.864,32
					R\$ 53.946,88 Valor mensal
					R\$ 431.575,01 Valor ano 2019.

2. FONTE DE RECURSO

ORGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.306.039.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FONTE DE RECURSO:

15- FNDE

00-RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00000000-MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29, da Lei 8.666/93):

I- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Grupo Formal);

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; **(Grupo Formal e informal)**;

IV- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor; **(Grupo Formal)**;

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor; **(Grupo Formal e informal)**.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

conforme Anexo I (Modelo da Resolução FNDE Nº 04, de 02 de Abril de 2015).

- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 05(cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ E DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Banana Prata	1.176	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Biscoito caseiro (4 unidades)	588	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Melancia (fatia)	3.920	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Biscoito polvilho (4unidades)	392	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Mel de abelha sachê (1 sache de 10g)	196	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Geléia (1 colher sopa 15g)	21	Creches Municipais	Mensal
Queijo coalho (1 fatia 20g)	28	Creches Municipais	Mensal
Doce de fruta	70	Creches Municipais	Mensal
Rapadura	392	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: <http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes/>. Quaisquer informações disponíveis através do e-mail: licitacao@pmlm.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 3628-9051

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Fazem parte integral deste edital os seus anexos.

Luis Eduardo Magalhães , aos 10 de Maio de 2019.

Oziel Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Rosilene Rodrigues Sertão Ruschel
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av._____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º____, (para grupo formal), CPF sobn.º____(grupos informais e individuais), doravante denominado(a)CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º /20XX, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ___ de ___ de ___.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO II CRONOGRAMA DE PERIODICIDADE

PRODUTO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Banana Prata	1.176	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Biscoito caseiro (4 unidades)	588	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Melancia (fatia)	3.920	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Biscoito polvilho (4unidades)	392	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Mel de abelha sachê (1 sachê de 10g)	196	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal
Geléia (1 colher sopa 15g)	21	Creches Municipais	Mensal
Queijo coalho (1 fatia 20g)	28	Creches Municipais	Mensal
Doce de fruta	70	Creches Municipais	Mensal
Rapadura	392	Todas as Escolas e Creches Municipais	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº ___ /2019

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 004/2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF

nº _____ e DAP física nº _____,

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos
de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO VII ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Especificações Técnicas	
1.	BANANA PRATA- de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 15 a 20 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
2.	BISCOITO CASEIRO – pacote de 01 a 05 Kg, embalagem plástica, transparente e resistente, com glúten, com os seguintes ingredientes: açúcar, ovos, gordura animal, sal amoníaco, leite, farinha de trigo.
3.	BISCOITO POLVILHO – pacote de 01 a 05 Kg, embalagem plástica, transparente e resistente, com os seguintes ingredientes como base: polvilho azedo, polvilho doce, água, óleo de soja e ovos.
4.	MELANCIA - de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3 a 5 kg, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
5.	MEL DE ABELHA - Mel em sachê, desprovido de qualquer agente químico, seja conservante, corante ou aromatizante, em sachês de 40 gramas.
6.	GELÉIA - obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, concentrado ate consistência gelatinosa, o produto será designado, genericamente, “geléia”, seguido do nome da fruta de origem. As características gerais do produto deverão atender legislação sanitária. Distribuída em porções individuais de 20 gramas.
7.	QUEIJO COALHO - de boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. Distribuída em porções individuais de 20 gramas.
8.	DOCE DE FRUTA - DOCE – GOIABADA OU BANANA OU ABOBORA – em tabletes de 16g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5 kg, constando data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Deverá ser designado pela palavra “doce” seguida do nome da fruta, elaborado com uma única espécie de fruta.
9.	RAPADURA - Rapadura pura, cor e sabor próprios, isenta de sujidade, feita a base de mel de cana-de-açúcar, pesando 20 gramas cada unidade a granel, acondicionada em embalagem própria. Com data de fabricação, validade e composição nutricional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO VIII CARDAPIO

Sugestão de Cardápio - Agricultura Familiar

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 Semana	Banana	Biscoito Caseiro	Rapadura	Mel de abelha	Biscoito Polvilho
2 Semana	Doce de frutas	Melancia	Biscoito Polvilho	Queijo Coalho	Doce de frutas
3 Semana	Geleia de frutas	Queijo Coalho	Banana	Biscoito Caseiro	Geléia de frutas
4 Semana	Rapadura	Mel de Abelha	Doce de frutas	Melancia	Biscoito Caseiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO IX LISTA ESCOLAS

TELEFONE DO DIRETOR	TELEFONE DA ESCOLA	ENDEREÇOS	E-MAIL
9 9984-6809	3628-0476	Rua Ceará, 181 - Centro	apaelem@uol.com.br
9 9930-0538	3628-0851	Rua Irece Q. EPC Lt. 3 - Bairro Conquista	cemeicleusas10@yahoo.com
9 9810-0973	3628-0851	Rua do Oitizeiro nº1015 Qd.83 Lt.12	cemeimimoso@gmail.com
9 9905-1050	3628-4111	Rua Cajueiro Quadra 13 - Verada Tropical	cemeiacacias@hotmail.com
9 9943-4595	3628-0668	Rua Goiás, 1081 - QD48, LT 12 - Jardim das Acácias	mauriliocomparin2017@gmail.com
9 9954-4979	3628-4097	Rua Santa Catarina EPC- Lote D3 - Mimoso	crechepatriciabrentan@hotmail.com
9 9875-5275	3628-9523	Rua da Mutamba/ Pequizeiro Q. 39 Jardim das Acacias	cemeivitoriafontana@hotmail.com
9 9807-1016	3628-0838	AV. JK SW4 QD01 - Jardim das Oliveiras	crechejesuslem@gmail.com
9 9905-4617	3628-6921	Avenida Ayrton Senha, Qd 14 a 17 - Santa Cruz	cmpp.lem@hotmail.com
9 9921-2509	-	Vila Buriti - Zona Rural	crechedasoliveiras@hotmail.com
9 9811-6409	3628-5005	Rua Severino Fracaro,136, QD EPC, LT C - Mimoso 2	crechemariaameliauchoa@gmail.com
9 9941-7101	3628-0397	Rua Tarcila do Amaral, ECP LT08A - Floraes Lea	colegio.angelobosa@hotmail.com
9 9961-1285	3628-5183	Rua Cafarnaum, 622 - Santa Cruz	escolaaldoritolazzi@hotmail.com
9 9145-2454	3628-4413	Rua Itabuna, 1278 - Santa Cruz	escolaamabilio@hotmail.com
9 9975-6359	3628-5487/3628-6361	Rua Teixeira de Freitas, 1020, Qd. 93 - Santa Cruz	rochavaldeci@hotmail.com
9 9981-7248	-	Br. 242/020 Setor 995 Q. 001 Lote. 007 J. das Oliveiras	escolaceciliameireleslem@gmail.com
9 9120 7430	3628-4255	Rua Baru, 1169 - Jardim das Acacias	escolacezer@bol.com.br
9 9986-4270	3628-6692	Rua Jequié q.134a Santa Cruz	escdomricardo@hotmail.com
9 9935-8222	3628-1284	Rua Itabuna, Qd 55, Lt 07 e 08 - Santa Cruz	em.edaleio@hotmail.com
9 9981-8895	-	Bela Vista - Zona Rural	anamariadiretora@hotmail.com
9 9922-9783	3688-2910	Assentamento Rio de Ondas (Vila II) - Zona Rural	marlucianovais@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9 9939-4330	3639-0036	Av.JK, Qd171, Lt16 e 17- Jardim das Acácias	escola.herminio@hotmail.com
9 9923-6262	3628-2300	Rua Bom Jesus da Lapa, 1994 - Mimoso I	iranileite2015@hotmail.com
9 9942-3513	-	Comunidade Muriçoca - Zona Rural	elisiane.zizi11@hotmail.com
9 9971-2078	3628-3993	Rua Rui Barbosa - Proximo caixa de água Nº 321 - Mimoso	escivohering@hotmail.com
9 9971-1186	3628-0342	Rua Glauber Rocha q.06lt.15 Jardim Paraíso	escolajdparaiso@gmail.com
9 9987 8516	3628-3998	Rua Paraíba, 397 Qd. F Lt. 09 - Centro	emjosecardoso@hotmail.com
9 9987 8516	3628-3998	Rua Paraíba, 578 - Centro	emjosecardoso@hotmail.com
9 9916-4999	3639-0838	Rua A, Q.02 setores w3 e w4 - Jardim das Oliveiras	escolamarlei2013@hotmail.com
9 9816-8998	3628-1425	Rua Mato Grosso Qd. 17 Lt. 09 - Centro	escolamozartfeliciano@hotmail.com
9 9972 4030	3628-4233	Rua João Dourado, 230 - Santa Cruz	escolaonerocosta@hotmail.com
9 9947-6919	3628-2438	Rua Pernambuco, 1241, Qd. 130 - Mimoso I	escolaottomar.schwengber@gmail.com
9 9991-2270	3639-0461	Rua Para, 1436, QD 145, Lt21 - Mimoso I	escolapedropaulocorte@outlook.com
9 9921-2509	3688-2012	Vila Buriti - Zona Rural	rejane.renz@hotmail.com
9 9977-6677	3688-1144	Rua Pinheiro, 167 - Novo Paraná (Zona Rural)	escolasaopaulo.np@gmail.com
9 9909-5675	3628-6232	Rua Ceará, 993 - Mimoso II	escolavaniaaparecida@hotmail.com
9 9842 3785	-	Rua 04, Quadra 13, Lote 24 - Mimoso III	-
9 8828-9208	3628-5641	Rua Baru Qd51, Lt 08 2 09 - Jardim das Acacias	emzilda@hotmail.com.br
9 8828-9208	3628-9420	Rua Do Angico Qd 10 Lt 09 - Jardim das Acácias	emzilda@hotmail.com.br